Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 936
de 30 de junho de 2000.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, no Departamento de Educação e Cultura do Município, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dá outras providências.

Luiz Otávio Carniel Giovannetti, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a autorização contida no inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.033, de 22 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, no Departamento de Educação e Cultura, Setor de Ensino Fundamental/Ensino Fundamental Regular e Assistência a Educandos/Transporte Escolar, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observadas as classificações institucional, econômicas e funcional programáticas, a seguir discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	(R$)
2.000.0000.00	DESPESAS (CRÉDITOS AUTORIZADOS)	
2.600.0000.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.620.0000.00	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
2.621.0000.00	ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR	
2.621.3132.02-08.42.239.2.33	- Outros Serviços e Encargos - Transporte de Alunos	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
2.630.0000.00	ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	
2.631.0000.00	TRANSPORTE ESCOLAR	
2.631.3132.01-08.47.239.2.33	- Outros Serviços e Encargos (Transporte de Alunos-Outros)	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
	TOTAL	80.000,00

Parágrafo único. Os créditos suplementares, autorizados neste artigo, serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de

março de 1.964.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 30 de junho de 2000

LUIZ OTAVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo